



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Secretaria Municipal de Segurança

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 69.904,66 (sessenta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/07/2024 às 10:00 horas
(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS	15
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	155
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorren>



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

(Processo Administrativo nº 4984/2024)

Torna-se público que O Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, sediada na Avenida César Lattes, s/nº Anexo do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros – Centro, nesta Cidade, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por 01 (um) item, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documento enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.17. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.18. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

7.21. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.22 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

11.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO IV – Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO V – Valor máximo para aquisição

11.11.5. ANEXO VI - ETP

Miguel Pereira, 26 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Segurança

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO I
Termo de Referência**

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA “ON-
OFFROAD”.**

**Miguel Pereira
2024**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SMSEG

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD”**, para as atividades de patrulhamento da Guarda Municipal de Miguel Pereira.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Rio de Janeiro tem assistido nestes últimos anos a um crescimento desenfreado da criminalidade, com grande articulação de organizações criminosas que atuam em várias vertentes.

2.1.1. A Guarda Municipal de Miguel Pereira atua efetivamente com a segurança pública cidadã, que é conceito inovador, que além das ações ordinárias de segurança, incorpora os desafios da prevenção de acidentes e calamidades, organização de espaço urbano, percepção de segurança e sentimento de pertencimento social como elemento balizador do convívio pacífico, bem como valorização do profissional na área de segurança pública.

2.1.2. O desempenho ocupacional do Guarda Municipal demanda competências pessoais calcadas nos princípios democráticos, tais como ética profissional, respeito à dignidade da pessoa humana, profissionalismo e compromisso constante com a legalidade. Dentre as ferramentas de trabalho do Guarda Municipal constam algemas, viaturas e equipamentos de proteção individual. Fica evidente que tal preocupação decorre da preservação da ordem pública pelo uso da força em vários níveis. A questão-chave é quando e como usar a força policial em nome da proteção da coletividade.

2.1.3. Ao Guarda Municipal é atribuída uma atividade comunitária de segurança urbana, e apoiando os órgãos policiais estaduais e federais quando solicitadas, legitimado pelo Município para manter também o controle social. Como o poder de polícia permite o uso da força física, há de ser revestida de legalidade, necessidade e proporcionalidade, moderação e conveniência, em conformidade com diretrizes emanadas pelo Governo Federal. Nesse sentido várias publicações estabelecem parâmetros e princípios sobre o uso da força e armas de fogo pelas polícias e guardas municipais.

2.1.4. Aspectos culturais que envolvem, por exemplo, mudanças na legislação, capacitação de agentes da lei e a conscientização de seus comandos serão aliados na disseminação de um novo conceito fundamentado em atitudes mais humanas, e que tenha como princípio primordial a preservação da vida. Hoje, o Ministério da Justiça investe no desenvolvimento de projetos que priorizem a causas e sua prevenção, como o foco de levar às comunidades a cultura de paz, não só para o cidadão, mas para o Guarda Municipal cidadão.

2.1.5. Para a execução de sua missão constitucional, a Guarda Municipal necessita de meios de locomoção seguros e apropriados para cada tipo de atividade que desempenha nas várias localidades do território municipal.

2.1.6. O policiamento ostensivo é a atividade de maior importância exercida diuturnamente pela Corporação, com o objetivo de proteger os Direitos Humanos, garantir o exercício pleno da Cidadania e, consequentemente, promover a melhoria da Qualidade de Vida em nossa sociedade.

2.1.7. As atividades voltadas para o policiamento ostensivo, executadas pelos integrantes da GM principalmente em viaturas policiais caracterizadas, contribuem efetivamente para a sedimentação do caráter preventivo da polícia numa sociedade democrática; colaborando de maneira relevante para a diminuição dos índices de criminalidade e violência.

2.1.8 O desenvolvimento de práticas comunitárias e interativas por parte da GM junto à sociedade depende, entre outros, da capacidade da Corporação em atender às demandas da sociedade, com a presteza e a qualidade que a comunidade exige e merece.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

2.1.9 Assim sendo, torna-se imprescindível que a GM defina os vários tipos de veículos de patrulhamento e de atendimentos diversos tendo como finalidade a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade em nosso município.

2.1.10. A fim de cumprir sua atuação ostensiva a Guarda Municipal de Miguel Pereira deve dispor de modelos de veículos que ofereçam segurança e versatilidade, com amplas opções de uso, tendo em vista que possui um abrangente leque de atuação, em operações conjuntas com outras instituições como a PMRJ, fazendo escoltas/batedores de autoridades no Município e Estado, além de acompanhamentos, exigindo equipamentos modernos, rápidos, ágeis e seguros.

2.1.11. Vale ressaltar, nesse passo, que o avanço demográfico tem contribuído sobremaneira para o aumento da sensação de insegurança e, conseqüentemente, da criminalidade local.

2.1.12. Diante da possibilidade de se manter um efetivo permanente em cada bairro ou região, torna-se necessário a utilização pela guarda municipal de veículos capazes de superar grandes distâncias, transpor obstáculos e acessar vias congestionadas, ou mesmo, desprovidas de pavimentação, diminuindo o tempo de resposta entre o acionamento e a chegada da equipe de carro aos mais diferentes locais da cidade.

2.1.13. Assim, no bojo do projeto, temos englobado ações que passam desde as atribuições mais típicas da segurança pública, que permitirão um policiamento mais efetivo da Guarda Municipal, como temos também um fortalecimento do ambiente de gestão das ações de prevenção e combate às violências, trabalhando dessa forma, aliado as mais modernas e eficazes políticas de segurança pública. Dessa forma, temos como público alvos com a implantação das ações, e conseqüentemente como beneficiários, toda população do município de Miguel Pereira, bem como os Guardas Municipais.

2.1.14. A aquisição de viaturas para a Guarda Municipal tem como principal meta estabelecer melhoria nas condições de trabalho e aumentar a motivação dos profissionais no desempenho de suas atividades, com o sentimento de valorização de sua profissão, mesmo porque as viaturas atualmente utilizadas pelos guardas possuem cerca de 8 anos de uso e não estão em boas condições de conservação, prejudicando, sobremaneira, a atuação dos mesmos em suas atividades e constantes baixas e gastos para manutenção e reforma e manutenção das mesmas.

2.1.15. Demais disso, almeja-se ainda, com a aquisição dos equipamentos priorizar as ações ostensivas, bem como garantir a segurança dos Guardas Municipais quando do desempenho de suas atividades.

2.1.16. Para a atividade ostensiva e de trânsito, poucas modalidades de atuação possuem tamanha versatilidade quanto o “moto patrulhamento”. Além da ostensividade característica do moto patrulhamento, destacamos a grande capacidade de locomoção tanto nos grandes centros urbanos, quanto nos demais terrenos, incluindo as vias rurais.

2.1.17. O policiamento ostensivo em motocicletas possibilita que a atividade preventiva da polícia seja desenvolvida com a mesma qualidade, nos mais diversos tipos de vias e pavimentos. Desde as rodovias e avenidas até as ruas estreitas, “becos”, parques, morros e terrenos acidentados; principalmente quando utilizado o tipo de veículo “on- off-road”, conforme especificação deste Termo de Referência.

2.1.18. Acrescenta-se à versatilidade da motocicleta, a sua grande capacidade preventiva, a rapidez e o pronto atendimento às demandas da sociedade (principalmente nos grandes centros urbanos).

2.1.19. Outras vantagens da utilização de motocicletas no policiamento ostensivo são o seu baixo custo de manutenção (quando comparado aos demais tipos de viaturas) e o seu baixo consumo de combustível.

2.1.20 – Atualmente, a GM não possui motocicletas na categoria 150 e 300 cc em atividade..

2.1.21. Percebemos a necessidade emergencial de aquisição. Assim sendo, tendo em vista o objetivo de atender ao interesse público e as necessidades iminentes da Guarda Municipal, torna-

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **4984/2024**DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

se imprescindível à aquisição dentro do número permitido pela Ata de registro de Preço, a fim de atender às demandas da GM.

2.1.22. Fundamentação conforme item II do ETP.

2.1.23. Requisitos da contratação conforme o item IV do ETP

2.1.24. Descrição da solução conforme o item VI do ETP

3. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. A aquisição dos bens objeto do presente Termo de Referência deverão atender as especificações e as quantidades, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Veículo tipo motocicleta - Motocicleta modelo on/off road, motor monocilíndrico, SOHC de 4 tempos, Refrigeração a ar, cilindrada mínima 249,0cc; Potência mínima de 14 cv a 8000 rpm, torque 2,1kgf.m (6.500 rpm), diâmetro x curso 74,0mm x 58,0mm, taxa de compressão 9,8:1; Sistema de transmissão: sincronizada de 5 velocidades, transmissão final: Corrente; Embreagem: Multidisco úmida; Sistema de Freios: ABS, freio dianteiro com sistema anti – bloqueio; Ano/modelo: Última versão ou ano corrente da licitação, original de fábrica, 0km, com partida elétrica. Cor: Branca ou Azul	02

* Detalhamento do veículo conforme anexos I e II deste Termo de Referência.

Obs: A caracterização dos veículos será por conta da Secretaria Municipal de Segurança, seguindo o modelo de padronização já existente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme o ETP.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Conforme o item VI do ETP.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme o item IV do ETP.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação citada dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no qual será considerada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação.

7.2. Os itens licitados são considerados bens comuns por se tratarem de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

7.3. Justificamos a não previsão de lote exclusivo para ME's e EPP's na licitação, (art. 48, inc. I, LC nº 123/06) pois representaria prejuízo para a Administração pelo fato da possibilidade de obtermos como resultado motocicletas diferentes no lote exclusivo e no lote de ampla

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

concorrência, prejudicando a padronização e ampliando a complexidade na manutenção, futuramente, quando necessário. Outro motivo é que na pesquisa de preços de mercado realizada para a licitação não obtivemos como resposta um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Centro de Operações da Guarda Municipal – Av. César Lattes, nº 837- Parque Guararapes – Miguel Pereira – RJ (Centro de Operações da Guarda Municipal).

9.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendoser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.7. Garantia mínima de 12 meses para motor, caixa de marchas e demais peças do veículo ou conforme especificações de cada montadora.

9.1.8. A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura de Miguel Pereira/RJ.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designado(s) para efetuar o recebimento do objeto, vedada antecipação.

14.1.1. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

14.1.2. Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;

14.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

14.1.4. Certidão Negativa Trabalhista;

14.1.5. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa contratada, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos: Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), preferencialmente em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

- 17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 17.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.
- 17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa prevista neste Termo de Referência será executada através do Orçamento Geral do Município de Miguel Pereira, pela Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG e considerando os recursos advindos da Emenda Parlamentar 37650011.

Programa de Trabalho: 06.122.043.1.032

Elemento de Despesa: 44.90 52.02

Fonte: 1.705 – 1.700

19. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

19.1. Os valores de referência usados neste Termo de Referência serão obtidos através de pesquisa mercadológica, conforme mapa comparativo a ser apresentada pelo setor de compras, conforme o ETP.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes anexos:

Anexo I: Especificações Técnicas do veículo;

21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Bruna Aparecida de Azevedo Nogueira Maia Onofre, Guarda Municipal, Matrícula 01/3788

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora Bruna Aparecida de Azevedo Nogueira Maia Onofre, Guarda Municipal, Matrícula 01/3788

Miguel Pereira, 22 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Segurança

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD”

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Veículo tipo motocicleta - Motocicleta modelo on/off road, motor monocilíndrico, SOHC de 4 tempos, Refrigeração a ar, cilindrada mínima 249,0cc; Potência mínima de 14 cv a 8000 rpm, torque 2,1kgf.m (6.500 rpm), diâmetro x curso 74,0mm x 58,0mm, taxa de compressão 9,8:1; Sistema de transmissão: sincronizada de 5 velocidades, transmissão final: Corrente; Embreagem: Multidisco úmida; Sistema de Freios: ABS, freio dianteiro com sistema anti – bloqueio; Ano/modelo 2023/2023, original de fábrica, O km, com partida elétrica. Cor: Branca ou Azul.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 - Motorização:

- Combustível (gasolina ou etanol);
- Cilindrada mínima de 249 cm3;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

- Motor 04 tempos;

2.2 - Alimentação:

- Injeção eletrônica; - Lubrificação forçada; - Partida Elétrica.

2.3 - Transmissão:

- Transmissão por corrente;
- Caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal; - Embreagem multidisco banhada em óleo.

2.4 - Número de Marchas:

- Mínimo de 05 (cinco) à frente.

2.5 - Sistema de freio:

- Dianteiro: Disco.
- Traseiro: Tambor ou disco.

2.6 - Suspensão:

- Dianteira: Garfo telescópico convencional, com curso mínimo de 220 mm.
- Traseira: Braço oscilante tipo balança articulável em aço ou alumínio, com um único amortecedor central, regulável, com curso mínimo de 180 mm. De longo curso, tipo "on off road", adequada às operações policiais.

2.7 - Sistema elétrico:

- Bateria Gel - 12 volts, no mínimo de 6,5 amperes, com corrente adicional para os equipamentos de sinalização.
- A bateria deverá ter uma corrente compatível com o conjunto motocicleta e os equipamentos adicionais. Esta adaptação será necessária para o bom funcionamento do conjunto acústico visual, que será adaptado à motocicleta.
- Gerador e cabeamento compatíveis com o sistema.
- Acionamento de farol em botão independente de chave de ignição.

2.8 - Altura mínima do solo:

- Parte mais baixa da moto: 240 mm;

2.9 - Capacidade do tanque de Combustível:

- Tanque com capacidade de no mínimo 12 litros

3 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

RETROVISORES: em ambos os lados.

3.1. DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA": equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta.

3.2. BAGAGEIRO: confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com espera própria do sistema de sinalização visual traseira. Devendo possuir dimensões que não suprima nenhum espaço do banco, devendo cobrir toda extensão da rabeta da motocicleta e fixada bem rente a mesma, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

3.3. PROTETOR DO CÁRTER: em aço inox, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo. Deverá ser confeccionado protótipo para análise e aprovação prévia de equipe do órgão requisitante.

4 FORRAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO: banco com capa de couro ou couro ecológico, ou PU (poliuretano), na cor preta, no padrão de material idêntico ao banco original de fábrica da motocicleta. A fixação da capa deverá ser feita na estrutura do banco do veículo e por cima da forração original existente.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4984/2024

DATA: 26/06/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 04984/2024
Endereço: _____	Nº Edital 027/2024
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de veículo tipo motocicleta para atender as demandas da Secretaria de Segurança, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar 37650011 – Proposta 011494/2023.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	MOTOCICLETA Especificação: Motocicleta modelo on/off road, motor monocilíndrico, SOHC de 4 tempos, Refrigeração a ar, cilindrada mínima 249,0cc; Potência mínima de 14 cv a 8000 rpm, torque 2,1kgf.m (6.500 rpm), diâmetro x curso 74,0mm x 58,0mm, taxa de compressão 9,8:1; Sistema de transmissão: sincronizada de 5 velocidades, transmissão final: Corrente; Embreagem: Multidisco úmida; Sistema de Freios: ABS, freio dianteiro com sistema anti-bloqueio; Ano/modelo: última versão ou ano corrente da licitação original de fábrica, 0 km, com partida elétrica. Cor: Branca ou Azul.	Unid		2,00		

Descr

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD”, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, através da **Secretaria Municipal de Segurança**, CNPJ: 32.415.283/0001-29, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, **Secretário André Luís Nascimento Oliveira**, CI 120652516 Detran –RJ e CPF 094.356.667-36, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **4984/2024**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD”**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Centro de Operações da Guarda Municipal – Av. César Lattes, nº 837- Parque Guararapes – Miguel Pereira – RJ (Centro de Operações da Guarda Municipal).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

31



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

Garantia mínima de 12 meses para motor, caixa de marchas e demais peças do veículo ou conforme especificações de cada montadora.

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura de Miguel Pereira/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O preço, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 4984/2024

DATA: 26/06/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB n° 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

Moratória de 0,1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente,

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PT- 06.122.043.1.032 Natureza - 44.90.52.02 Fonte – 1700 Empenho -

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, __ de _____ de 2024.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretário Municipal André Luís Nascimento Oliveira**

**EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO Nº 4984/2024

DATA: 26/06/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA “ON-OFF-ROAD”.

Pelo presente instrumento, o Banco _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

38



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

É.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



PROCESSO Nº 4984/2024

DATA: 26/06/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	PMMP	Nº Edital:	027/2024		
Processo Adm:	04984/2024	Tipo de Licitação:	Menor preço p/Item		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Horário:			
Data:					
Objeto:	Aquisição de veículo tipo motocicleta para atender as demandas da Secretaria de Segurança, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar 37650011 – Proposta 011494/2023				
Tipo de Benefício:	-				
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	MOTOCICLETA Especificação: Motocicleta modelo on/off road, motor monocilíndrico, SOHC de 4 tempos, Refrigeração a ar, cilindrada mínima 249,0cc; Potência mínima de 14 cv a 8000 rpm, torque 2,1kgf.m (6.500 rpm), diâmetro x curso 74,0mm x 58,0mm, taxa de compressão 9,8:1; Sistema de transmissão: sincronizada de 5 velocidades, transmissão final: Corrente; Embreagem: Multidisco úmida; Sistema de Freios: ABS, freio dianteiro com sistema anti-bloqueio; Ano/modelo: última versão ou ano corrente da licitação, original de fábrica, 0 km, com partida elétrica. Cor: Branca ou Azul.	Und	2,00	34.952,3300	69.904,66
Descr:					Valor Global
					69.904,66

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 4984/2024

DATA: 26/06/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Aquisição de viatura tipo Motocicleta para Guarda Municipal de Miguel
Pereira*

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

I - OBJETO PRETENDIDO

Fortalecer a estrutura da Guarda Municipal de Miguel Pereira com a aquisição de veículo, tipo motocicleta "on-off-road", em atendimento a Emenda Parlamentar 37650011 – Proposta 011494/2023.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança é órgão componente da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e tem por atribuição, dentre outras, de promover a segurança dos espaços e patrimônios públicos municipais, além da gestão da fiscalização do trânsito do município, sendo essas atividades realizadas pela Guarda Municipal de Miguel Pereira, corporação vinculada à Secretaria Municipal de Segurança.

A Guarda Municipal de Miguel Pereira, corporação uniformizada, aparelhada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, a qual caberá o patrulhamento urbano do trânsito, a vigilância dos próprios municipais, a prevenção à violência urbana.

Nesse sentido, cumpre destacar que a corporação é composta de servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, sendo treinados e constantemente capacitados para o exercício de suas funções legais.

No exercício da atividade os guardas municipais se deparam com as mais diversas ocorrências e com a evolução bélica da criminalidade, as forças de segurança costumemente acompanham tal evolução. Buscando evolução e visando dar suporte logístico aos Guardas Municipais nas mais diversas ocorrências, equipando os mesmos para ocorrências mais complexas e que exija um emprego tático diferenciado.

A fim de cumprir sua atuação preventiva a Guarda Municipal de Miguel Pereira deve dispor de modelos de veículos que ofereçam segurança e versatilidade, com amplas opções de uso, tendo em vista que possui um abrangente leque de atuação, em operações conjuntas com outras instituições como a PMRJ fazendo escoltas/batedores de autoridades no Município e Estado, além de acompanhamentos, exigindo equipamentos modernos, rápidos, ágeis e seguros.

A Guarda Municipal de Miguel Pereira conta com o efetivo de 70(setenta) agentes (guardas municipais).

Para ações de patrulhamento preventivo a GM conta com o seguinte apoio logístico:

8 (oito) viaturas caracterizadas próprias;

5 (cinco) viaturas caracterizadas locadas;

As viaturas são utilizadas por equipes operacionais para patrulhamento rotineiro por toda a cidade, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, em regime de escala.

Vale ressaltar, nesse passo, que o crescimento demográfico, tem contribuído sobremaneira para o aumento da sensação de insegurança e, conseqüentemente, da criminalidade local. E para esses locais a viatura tipo motocicleta proporciona uma maior agilidade para o combate realizado pela GM.

O grupamento moto patrulha desempenha um papel crucial para a Guarda Municipal, oferecendo uma série de benefícios e vantagens para o desempenho eficaz das suas funções. Aqui estão algumas razões que destacam a importância do grupamento moto patrulha para a Guarda Municipal:

Mobilidade e Acesso Rápido

As motocicletas proporcionam maior mobilidade e acesso rápido a áreas urbanas, permitindo que os guardas municipais cheguem rapidamente a locais de ocorrência, especialmente em situações de emergência.

Prevenção e Dissuasão

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4984/2024

DATA: 26/06/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

A presença de moto patrulhas em áreas estratégicas ajuda a dissuadir atividades criminosas. A visibilidade e agilidade das motocicletas podem inibir a prática de delitos e aumentar a sensação de segurança entre os cidadãos.

Resposta Imediata

A capacidade de resposta imediata é crucial em situações de emergência. Os motociclistas podem chegar rapidamente ao local do incidente, prestando assistência ou colaborando com outras forças de segurança.

Monitoramento de Tráfego

O grupamento moto patrulha pode ser empregado para monitorar o tráfego e garantir a segurança viária. Isso inclui a fiscalização de infrações, controle de fluxo em eventos e intervenções rápidas em acidentes.

Interação com a Comunidade

A presença visível de moto patrulhas permite uma interação mais próxima com a comunidade. Os guardas podem estabelecer vínculos com os residentes, ouvir preocupações locais e colaborar na resolução de problemas específicos.

Versatilidade em Ambientes Urbanos

Motocicletas são particularmente eficazes em patrulhamento urbano, onde podem se deslocar facilmente em áreas congestionadas, becos estreitos e espaços de difícil acesso que podem ser desafiadores para veículos maiores.

Custos Operacionais Reduzidos

O uso de motocicletas geralmente implica em custos operacionais menores em comparação com veículos maiores. Elas consomem menos combustível e são mais ágeis, o que pode resultar em maior eficiência operacional.

Resposta a Eventos de Grande Aglomeração

Em eventos de grande aglomeração, como festivais, manifestações ou celebrações, as motocicletas podem ser essenciais para o controle de multidões, monitoramento da segurança e resposta rápida a situações potencialmente problemáticas.

Em resumo, o grupamento moto patrulha desempenha um papel vital na eficácia e eficiência operacional da Guarda Municipal, contribuindo para a promoção da segurança, prevenção de crimes e fortalecimento das relações comunitárias.

O Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria de Segurança, tem firmado parcerias para implantação de ações que contribuam para maior efetividade das políticas de segurança pública em todo o município. Acrescente-se que a mudança de paradigma, traz para toda a sociedade a reflexão da nova dinâmica de ações em relação à criminalidade.

Assim, no bojo do projeto, temos englobado ações que passam desde as atribuições mais típicas da segurança pública, que permitirão um policiamento mais efetivo da Guarda Municipal, como temos também um fortalecimento do ambiente de gestão das ações de prevenção e combate às violências, trabalhando dessa forma, aliado as mais modernas e eficazes políticas de segurança pública. Dessa forma, temos como público-alvo com a implantação das ações, e consequentemente como beneficiários, toda população do município de Miguel Pereira, bem como os Guardas Municipais.

A aquisição de viatura tipo motocicleta para a Guarda Municipal tem como meta também estabelecer melhoria nas condições de trabalho e aumentar a motivação dos profissionais no desempenho de suas atividades, com o sentimento de valorização de sua profissão.

III – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não há Plano Anual de Contratação.

A contratação proposta neste ETP encontra-se prevista na EP 376550011/2023



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos básicos necessários ao atendimento da necessidade da contratação. Empresa especializadas em vendas de veículos automotores tipo motocicleta modelo on/off road, motor monocilíndrico, SOHC de 4 tempos, refrigeração a ar, cilindrada mínima 249,0cc, potência mínima de 14cv a 8000 rpm, torque 2,1 kgf.m(6.500rpm), diâmetro x curso 74,0mm x 58,0mm, taxa de compressão 9,8:1; sistema de transmissão: sincronizada de 5 velocidades, transmissão fina: Corrente; Embreagem: Multidisco úmida; sistema de freios: ABS, freio dianteiro com sistema anti-bloqueio; Ano/ modelo: última versão ou ano corrente da licitação, original de fábrica, 0KM, com partida elétrica; cor: Branca ou Azul.

Será exigido da licitante Atestado de Capacidade Técnica, na fase da habitação no processo licitatório, devendo ser comprovado que a empresa possui capacidade técnica, mediante comprovação de fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Observaremos se os veículos atendem aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes pela utilização dos mesmos. Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos.

A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agredem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva.

Critério de sustentabilidade deverão ser observados pela contratada.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantadas as seguintes possibilidades:

- 1- Aquisição dos bens – por se tratar de recurso de emenda parlamentar específica para aquisição de veículos automotores conforme o nº950491/23 a locação fica descartada.
- 2- Locação de bens – não se enquadra na proposta da emenda parlamentar.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será adquirido através de um pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. Será entregue em uma única remessa no endereço Avenida Cesar Lattes nº 837 Guararapes Miguel Pereira – RJ (Centro de Operações da Guarda Municipal).

Garantia mínima de 12(doze) meses para motor, caixa de marchas e demais peças dos veículos ou conforme especificações de cada montadora.

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ.

Quanto as demais necessidades referentes ao item a ser adquirido informo que:

As manutenções serão realizadas através de recursos específicos já previstos no orçamento da Secretaria de Segurança, sendo iniciado o processo após a inserção do bem no patrimônio municipal.

Todos os demais custos serão custeados pela PMMP.

VII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser adquirida foi definida conforme a Emenda Parlamentar, considerando a possibilidade de estruturar a Guarda municipal de Miguel Pereira por meio de aquisição de viaturas, visando a melhorar as condições de trabalho dos agentes que compõem a Ronda Maria da Penha e, conseqüentemente, de serviços prestados à população local.

A aquisição das motos irá viabilizar a assistência a população que sofre de violência doméstica, bem como salvaguardar a vida e a garantia dos direitos humanos.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **4984/2024**DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA "ON-OFF-ROAD", conforme proposta da EP	02

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços de mercado foi realizada utilizando todos parâmetros possíveis. Inicialmente buscamos **contratos de outros órgãos municipais** (Órgãos Estaduais e Federais possuem isenção de IPI), em seguida pesquisamos em **sites especializados de fornecedores do ramo de negócio pretendido** e ainda enviamos **pedido de cotação (orçamento) a fornecedores do ramo do objeto** a ser contratado. Obtivemos êxito como resultado o seguinte:

- Pesquisa do PORTAL DO GOVERNO – SITE OFICIAL - Valor unitário: R\$ **37.700,00** - Data da pesquisa: 27/05/2024;
- Pesquisa(orçamento) da YAMARIOS CNPJ: 03.644.114/0001-62 Ltda - Valor unitário: R\$ **27.990,00** – Data do Orçamento: 29/05/2024
- Valor Fipe: R\$ **25.826,00** - Data da pesquisa: 29/05/2024

O método estatístico aplicado foi a média aritmética dentre os valores obtidos.

91.516,00 /03 PROPOSTAS

A MÉDIA ENCONTRADA de **R\$ 30.505,33 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Após pesquisa de preços realizada, obtivemos o seguinte como valor máximo em que a Administração estará disposta a pagar pelo objeto no Edital da Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA "ON-OFF-ROAD"	Und.	02	R\$ 30.505,33	61.010,66
					61.010,66

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de apenas 01 (um) item e com recurso destinado exclusivamente para este fim, portanto o entendimento é que a aquisição será parcelada com adjudicação por item conforme a súmula 247 do TCU.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para aquisição do objeto deste estudo, será de forma independente, não havendo por parte da administração pública, nenhum tipo de contratação para aquisição de equipamentos ou prestação de serviços.

Os materiais necessários para a caracterização das viaturas já foram adquiridos pela secretaria e os serviços serão por conta de servidores da municipalidade.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecer a estrutura da Guarda Municipal proporcionando melhores condições logísticas na realização das ações de patrulhamento visando prover a segurança dos cidadãos que residam ou transitam pelo município de Miguel Pereira, possibilitando a mitigação da violência. Nesse aspecto a queda no descumprimento por partes dos agressores e a própria diminuição no número de mulheres agredidas. Buscando aumentar a eficácia do patrulhamento da guarda Municipal, elevando em pelo menos 25% o tempo de resposta imediata do município

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como os recursos orçamentários para aquisição da viatura são oriundos de Convênio Federais (verbas federais), seguindo a legislação federal em vigor que trata da transferência voluntária de recursos, após homologada a licitação, o processo licitatório será encaminhado a União para análise e “aceite”, o que ocorre em até 30 (trinta) dias. Somente após o “aceite” a SMSEG convocará o contratado para assinatura do Contrato.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Observaremos se os veículos atendem aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes pela utilização dos mesmos. Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos.

A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agredem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva.

Como exemplos no Código de Trânsito Brasileiro tem-se o artigo 172 "Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias" Infração média, penalidade de multa.

XIV – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não evidenciamos riscos a serem observados para essa contratação.

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas, a aquisição das viaturas proporcionará melhor logística, condição de trabalho e fortalecerá a estrutura da Guarda Municipal. Além disso, essa aquisição contribuirá com a execução de meta prevista em Convênio Federal com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Diante de todo o exposto, vislumbramos como adequada e viável para resolver o problema a solução proposta neste ETP.

XVII – RESPONSÁVEIS

Sidnei Luiz Berthosone de Azevedo
Mat. 01/1674

Janaina Rodrigues Nogueira
Mat. 01/2040

XVI – ANEXOS

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4984/2024

DATA: 26/06/2024 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

Anexo I

Consultar Pré-Convênio/Convênio

65000 - MINISTÉRIO DAS MULHERES

Convênio 950491/2023

Dados da PropostaPlano de TrabalhoRequisitosProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução ConcedenteExecução Conveniente

Crono FísicoCrono DesembolsoPlano de Aplicação DetalhadoPlano de Aplicação ConsolidadoAnexosParcerias

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2023N5002386
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim	Publicação Publicado
Número do Convênio	950491/2023	Número da Proposta	011494/2023
Número Interno do Órgão	011494/2023		
Número do Processo	21260.200744/2023-36		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente

CNPJ 32.415.283/0001-29 - MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal

Port. 424/2016

Órgão

65000 - MINISTÉRIO DAS MULHERES

Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência

0992-0

Conta

0060710524

Agência	0992-0	Conta	0060710524
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	27/12/2023 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	24/04/2023
Data Assinatura	12/12/2023
Convênio publicado no DOU em	15/12/2023
Data Início de Vigência	12/12/2023
Data Término de Vigência Atual	12/12/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	10/02/2025

Valores

R\$ 300.500,00 Valor Global

R\$ 300.000,00 Valor de Repasse

R\$ 500,00 Valor da Contrapartida

R\$ 500,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Miguel

Pereira, 27 de maio de 2024.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia



PROCESSO N° **4984/2024**

DATA: **26/06/2024** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar — ETP apresentado, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, **APROVO** o ETP objetivando aquisição de 02 (dois) veículos tipo motocicleta para fortalecimento da estrutura logística da Guarda Municipal de Miguel Pereira.

Miguel Pereira, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br